



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 052/85-PRM

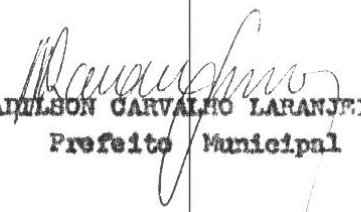
Dispõe sobre os reajustes dos Tributos Municipais e fixa índices percentuais para o exercício de 1986, atualizando o Código Tributário Municipal.

O Prefeito Municipal de Rio Maria,
Faço saber que a Câmara Municipal estatui e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento nos tributos municipais, a vigorar no próximo exercício de 1986, em decorrência dos reajustes incidentes sobre os índices percentuais constantes dos anexos da presente Lei, que atualiza o Código Tributário do Município de Rio Maria.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Maria, Pará, em 27 de novembro de 1985.


AMILSON CARVALHO LARANJEIRA
Prefeito Municipal